



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

**CONTRATO Nº 007/2023
Protocolo Nº 086/2023**

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA e MANOEL ANTONIO FREITAS, na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA**, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada na Rua Nicolau Monteiro, nº 137, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49, neste ato representada por seu Diretor FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 471.549.777-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sr **MANOEL ANTONIO FREITAS**, brasileiro, residente na Rua Augusto Ruschi, nº 19, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 091.770.537-88, Cédula de Identidade nº 1752771 SSP ES, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA**, considerando o resultado do Chamamento público para Credenciamento nº 001/2023 – Processo Nº 086/2023, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, suas posteriores alterações e demais legislações correlatas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA**, a serem descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
1	Perícia médica documental para análise de PPP e LTCAT, para avaliar efetiva exposição de servidor a agentes prejudiciais à saúde (Reconhecimento de atividade Especial)
2	Perícia para verificação de incapacidade para fins de aposentadoria por incapacidade permanente
3	Revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente
4	Perícia para concessão de direito de pensão aos dependentes com incapacidade permanente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5	Revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente
---	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2023, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.
1	Perícia médica documental para análise de PPP e LTCAT, para avaliar efetiva exposição de servidor a agentes prejudiciais à saúde (Reconhecimento de atividade Especial)	05	R\$ 500,00
2	Perícia para verificação de incapacidade para fins de aposentadoria por incapacidade permanente	05	R\$ 400,00
3	Revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente	05	R\$ 500,00
4	Perícia para concessão de direito de pensão aos dependentes com incapacidade permanente	05	R\$ 400,00
5	Revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente	05	R\$ 400,00

Valor total contratado, sob demanda, de acordo com a necessidade do IPREVA	R\$11.000,00
---	---------------------

3.2 No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Em caso de atraso ilegítimo no pagamento, o credenciado fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

3.4 Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo IPCA-E.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.36.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. FICHA 15.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do IPREVA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Realizar serviços médicos especializados em perícia médica, para atender na área de perícia médica, tendo como escopo atestar as condições de saúde dos servidores ativos e inativos, com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou direcionando para o processo de aposentadoria, auxiliando na instrução de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos em lei;

6.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao IPREVA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

6.1.3 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

6.1.4 O valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente;

6.1.5 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 6.1.1 Cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias, com inteira responsabilidade da CONTRATADA, em horário e local previamente definidos pela Presidente da Comissão de Licitação do Ipreva, Cíntia Lourenço Fabre.
- 6.1.2 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do credenciamento;
- 6.1.3 Portar o material de bolso necessário para a execução do serviço (estetoscópio, esfignomanômetro, lanterna clínica, termômetro e otoscópio).
- 6.2 São direitos da CONTRATADA:
 - 6.2.1 Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste;
 - 6.2.2 Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Constituem as obrigações do IPREVA:

- 7.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- 7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;
- 7.1.3 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;
- 7.1.4 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos;
- 7.1.5 Fiscalizar a execução dos serviços, sendo o (a) servidor (a) **Hellen Bruna Delcaro Scaramussa** responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Constitui direito do CONTRATANTE:

- 7.2.1 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do IPREVA, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:
 - 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multas;
 - 8.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.2 O contratado estará sujeito às seguintes multas:

8.2.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

8.2.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

8.2.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

8.2.4 As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

8.2.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.3 A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do IPREVA.

8.4 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO:

9.1 Este Contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

9.1.1 Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1 É vedado à Contratada:

10.1.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do IPREVA, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do IPREVA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta, 05 de julho de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

MANOEL ANTONIO FREITAS

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CNPJ: 05.282.378/0001-49